



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos de forma presencial () ou através do acesso à página http://www.santaluzia.pb.gov.br () cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (83) 3461-2299 ou e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 22 de maio de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00027/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - (PB), na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 14/2019 de 13 de maio de 2019** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pórtico, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB, conforme especificação no edital e seus anexos, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial PMSL Nº 00027/2019**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **05 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pórtico, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB, conforme especificação no edital e seus anexos.
- 1.2. A execução dos serviços será conforme as datas descritas no Anexo I deste edital, sendo:
- 1.3. A estrutura deverá ser montado e vistoriado no máximo 24 horas antes da data do evento, a realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2019 a partir das 18:00 horas.
- 1.4. A Infraestrutura Oferecida de Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
- 1.5. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais objeto deste certame deverão estar completamente entregues, montados e testados até às **18:00h do dia 20/06/2019**.
- 1.6. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no **dia 25/06/2019, logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSL.
- 1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer **transporte** necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à **alimentação do pessoal** disponibilizado para a prestação dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

1.8. Garantir que toda a estrutura locada para atender as a festividades juninas estejam e efetivamente disponível até o horário previsto no subitem 1.5, devendo ainda, durante todo o período festivo, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

1.9. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 14/2019 de 13 de maio de 2019.

1.10. Os preços registrados neste procedimento, terão a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades da Administração no referido período.

1.11. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VII e nas condições previstas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia-PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência).**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ípsa facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira".

e) **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

- g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- h) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- i) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- j) Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo IV.

5.1.3. Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo de declaração constante no Anexo VI, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2019</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2019

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Pregoeira, equipe de apoio ou Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos serviços prestados, objeto deste certame, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) conter o prazo de mínimo de 48 horas para montagem da estrutura e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados a PMSL sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

i) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega dos serviços, prazo para montagem da estrutura, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicitam-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.10.1. Encerrada a disputa a Pregoeira, verificará os preços unitários de cada item comparando com o orçado pelo município, caso algum item esteja acima do valor de referência, o mesmo não será aceito, podendo a Pregoeira renegociar com o licitante.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123/2006 em consonância a LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global por item.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17.1. Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a Pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o item e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06 em consonância com a LC nº 147/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Luzia - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo IV do edital;

d) Declaração que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços e equipamentos locados.

e) Declaração servidor, conforme modelo constante do anexo IV do edital.

f) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, anexo IV do edital. A presente declaração não se aplica aos seguintes itens: 11,15,16,18,21 e 25.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

se houver;

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

dezembro de 2006;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

8.2.3. RELATIVOS CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CFT (Conselho Federal dos Tecnicos Industriais), exceto para os itens 11,15,16,18,21 e 25.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CFT (Conselho Federal dos Tecnicos Industriais) do Estado da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional/nacional por ocasião da assinatura do contrato.

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

d) Os licitantes que cotarem os itens Palco, Som, iluminação, gerador e banheiro deverão apresentar em até dois dias após assinatura do contrato, para cada evento a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica indicando o engenheiro ou o técnico responsável por estes equipamentos e conseqüentemente pela prestação dos serviços.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹ E LC 147/2014

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e alterações posteriores LC nº 147/2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, se necessários, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Anual, com a classificação orçamentaria abaixo discrias:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

23.695.1037.2006 - Promoção de Eventos

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação pela autoridade superior será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

13.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de **03(três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

13.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

13.4. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

13.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

13.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2.2. A pedido do fornecedor.

13.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá a Administração proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

13.6. Serão registrados na Ata, nesta ordem:

13.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

13.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

13.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

13.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

14. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

14.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Administração, através do Gestor, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pela Administração para a correspondente contratação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

15.1.1. Pela Administração Municipal de Santa Luzia/PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

15.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

15.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.2.3. As contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

15.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

15.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

16.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

16.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, havendo necessidade de contratação após esse prazo será celebrado nova contratação dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

16.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

16.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

16.6.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

16.6.2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

16.7. Em atendimento a Lei Complementar **123/2006** e **LC 147/2014** a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

17.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

17.3. Garantir a prestação dos serviços durante todo período de vigência do contrato;

17.3.1. Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela PMSL deverão ser montados conforme a seguir:

17.3.2. O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo 24 horas antes da data do evento, a realizar-se nos dias 21 a 24 de Junho de 2019.

17.3.3. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no máximo 24 horas antes da data do evento, a realizar-se nos dias 21 a 24 de Junho de 2019.

17.4. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

17.5. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até às 18:00h do dia 20.06.2019.

17.6. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no **dia 25/06/2019, logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSL.

17.7. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

17.8. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

17.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

17.10. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

17.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

17.12. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;

17.13. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

17.14. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

17.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.16. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

18.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

18.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

18.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;

18.1.4. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;

18.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

19. DA RESCISÃO

19.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

20. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

20.1. A Contratante designará servidor para fiscalização dos serviços locados, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

20.2. Os serviços de montagem e seus equipamentos fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

20.3. O Pagamento da contratação será efetuado da seguinte maneira: após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do responsável designado pelo chefe de gabinete, sendo efetuado em até parcelas (06) parcelas de igual teor.

20.3.1. O pagamento ficará condicionado à vistoria e aprovação do responsável designado pelo chefe de gabinete, sendo que o pagamento só irá se efetuar após a instalação de todos os equipamentos e os banheiros, sendo obrigatória a assinatura do responsável designado pelo chefe de gabinete na competente nota fiscal.

20.3.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

20.3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3.4. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

20.3.5. A Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador e para ressarcir danos a terceiros.

20.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

21. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo **FIXO e IRREAJUSTÁVEL** nesse período, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula vigésima segunda;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

22.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

22.4. A multa prevista na cláusula vigésima segunda, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

22.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

22.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

22.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

22.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

22.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

22.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

22.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 Os preços serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

24. DAS SUBCONTRATAÇÃO

24.1. - A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à PMSL, observando-se ainda os seguintes aspectos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

24.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;

24.3. A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMSL, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

25.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

25.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB.

25.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

25.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

25.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência;

Anexo **II** – Modelo da Proposta;

Anexo **III** – Carta de credenciamento;

Anexo **IV** – Modelo das Declarações;

Anexo **V** – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos;

Anexo **VI** – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo **VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

Santa Luzia/PB, 22 de maio de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial/PMSL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2019

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal N° 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar n°. 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto N° 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n° 14/2019 de 13 de maio de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a chegada do tradicional São João do município de Santa Luzia PB, há 77 anos, sentimos a necessidade de Registro de Preços para contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pódio, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB, desta forma, pedimos ao Sr. Prefeito a autorização para a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações contidas neste termo, sendo assim:

2.1.1. O presente pedido para **Registro de Preços para contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pódio, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB**, se justifica diante da realização das festividades tradicionais relacionadas com a realização do São João 2019 em nossa cidade, que irá ser comemorado no período de **21/06/2019 a 24/06/2019**.

2.2. O São João em nosso município é uma importante manifestação cultural, tradicional de nossa cidade, comemorado há 77 anos, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também de proporcionar a expansão do turismo de Santa Luzia e região.

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente A Lei n° 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público, se assim, a autoridade Competente, CPL, Pregoeira e equipe de apoio deste município entender melhor a essa administração.

2.5. Com relação o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar ou contratar serviços e locações e em que quantidade, entre outras vantagens.

Como se sabe, toda licitação deve ter um objeto, ou seja, aquilo que se deseja comprar ou contratar. O objeto deve ser detalhado para que não restem dúvidas sobre o que se pretende comprar ou sobre prestação de serviços e o que o licitante deve entregar ou prestar os serviços. A relação neste caso não é a costumeira que ocorre entre consumidor e fornecedor, tampouco não pode a Administração, ao perceber, no momento do recebimento, que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

descreveu mal o que pretendia adquirir, ou ainda, simplesmente lançar mão da famosa cláusula de arrependimento posterior, tão utilizada no código consumerista nacional.

A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível.

Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição ou prestação de serviço.

Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada, como já fora dito antes, a administração não fica obrigada a adquirir o que não necessita, o que seria diferente, em outro sistema ou modalidade.

O sistema de registro de preços também traz vantagem enorme a Administração Pública no sentido de poder controlar melhor a qualidade do que compra ou contrata serviços.

Outro aspecto refere-se à flexibilidade de duração dos contratos oriundos de uma ata de registro de preços, o art. 57 da Lei 8.666/93 diz que as durações dos contratos regidos por ela ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários, leia-se, vigorarão entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, em alguns casos previstos pela própria Lei, podem ser prorrogados, mas, de acordo com Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 14/2019 de 13 de maio de 2019, o prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser de até um ano.

Note-se que neste caso não se fala em créditos orçamentários, mas fala-se em um ano literalmente, isso se traduz numa enorme vantagem para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **Registro de Preços para contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pódio, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB.** sob o regime de menor Preço por item, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos do objeto ora licitado são os abaixo descritos compreendendo os diversos eventos juninos, que se encerram com a tradicional festividade junina que ocorre no Parque no Furró nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2019, bem como outros eventos tradicionais do município de Santa Luzia.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48	04	Diária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. 02 torre de deley contendo cada torre 4 caixas de medio grave e 02 caixas de graves, com todos os equipamentos de estrutura e amplificadores necessários; 48 entradas físicas e 24 auxiliares.		
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	12	Diária
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Especificação: 04 caixas de sub grave, 04 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	15	Diária
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 08x06 m Especificação: em alumínio box truss com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos.	06	Diária
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES - Medindo 6 x 4 x 1 metros (largura x profundidade x altura), em estrutura tubular sobre a qual será fixado o piso em compensado naval 20 mm, emborrachado na cor preta ou cinza e com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos. Deverá ser fechado nas laterais, aplicadas em montana de alumínio ou material similar, com cobertura em lonas. - Escada de acesso ao palco composta com três degraus, espelho de 17 cm e piso de 28 cm, com corrimão, rampa e acarpeta.	15	Diária
06	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 beam 5R; 28 m ² de Led de alta definição; 18 par Led RGB; 4 mini bruts de 2 lâmpadas; 2 mini bruts de 6 lâmpadas; 1 canhão seguidor; 1 rack dimmer; 1 mesa de luz; 1 mesa de luz digital; 2 máquina de fumaça 3000; 4 par led 108 leds rgbwa; 70 metros de treliças q30; 200 metros de cabos PP para ligação dos equipamentos; 8 praticável 1x2 de alumínio; 24 lâmpadas par foco 5; 24 gelatinas de várias cores.	04	Diária
07	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 12 par led RGB, 1 maquina de fumaça 1500, 1 ribalt, 1 mesa de luz.	15	Diária
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR de 180Kva, com 380/220 Volts-60HZ-1.800RPM. Equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos,	08	Diárias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linham 215cv, partida elétrica 12Vcc, turbo limentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. Com quadro de Comando e Controle Manual contendo basicamente 01 (um) Voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) Freqüencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga U, com acoplamento direto tipo Monobloco. Montado em contêiner tipo SP (silencioso pesado) tipo padrão 85 DB a 1,5 metros, com chassi completamente fechado no piso, sobre caminhão. Com um profissional técnico da contratada acompanhando para prestar assistência durante todo evento. Aterramento de acordo com as normas técnicas. Todos os itens necessários para o funcionamento do gerador e os serviços de montagem, desmontagem e transporte para o local indicado pela contratante.		
09	BANHEIRO QUIMICO - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16, de frente x 1,22m de fundos x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral. Obs: (Ficando a critério da Administração o total de banheiros a ser utilizado de acordo com o porte do evento.	200	Unid
10	BANHEIROS QUIMICOS PARA DEFICIENTES - Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, janelas de ventilação, tava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “livre/ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Obs: (Ficando a critério da Administração o total de banheiros a ser utilizado de acordo com o porte do evento.	20	Unid
11	PESSOAL PARA APOIO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - Contratação de 60 pessoas (homens e mulheres) especializados em eventos externos para as festividades juninas e outros eventos do ano de 2019. Deverão se apresentar uniformizados na data e local marcado pela organização do evento. Obs: (Sendo 60 (sessenta) pessoas para cada dia de evento, sendo um total de quatro diárias).	01	Serviço
12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRID EM ALUMINIO – Q50 medindo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de fundo, por 05 metros de altura, (COM 3 PASSADAS DE 8M)	04	Diária
13	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS DE ALUMÍNIO EM Q-30 , com no mínimo 4,5 metros de altura, 3 metros de largura, pelo período de 07 a 24 de Junho de 2019, sendo os 01 (um) em cada entrada da cidade.	02	Unid
14	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PORTICO DE ALUMINIO EM Q-30 , com no mínimo 4,5 metros de altura, 9 metros de largura, pelo período de 14 a 24 de Junho de 2019, no principal acesso da praça onde será realizado o evento.	01	Unid



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

15	SERVIÇO DE LOCUÇÃO – locução profissional com experiência comprovada para dirigir todos os quatro dias de evento. O locutor deverá iniciar as atividades nos dias de evento com início às 16h00min, fazendo a chamada do evento e animando o público presente. Sua participação encerrará as atividades às 02h00min.	05	Diária
16	TRANSMISSÃO - Serviços de captação e transmissão em tempo real pela internet, com 1 câmera de alta definição, todos os cabos necessários, 1 tripé com baterias, 1 mesa de corte, 1 monitores de retorno de 19”, 1 link de internet banda larga de até 20 Mb, 1 computador para captura da imagem, 1 hotspot; com 1 projetor, 1 tela, todos os cabos necessários, 1 câmera de alta definição (HD), 1 tripé com baterias, 1 mesa de corte, 1 monitores de retorno 19”, 2 caixas de som com tripé e 1 mesa de som.	04	Diária
17	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMAROTE PARA ACESSIBILIDADE 15 X 8 com 2m de altura - com uma escada antiderrapante medindo 02 metros de largura e com degraus largos e baixos com corrimão deslizante. Uma rampa com piso antiderrapante com corrimão, medindo 02 metros de largura, com o menor desnível possível para facilitar ao máximo o acesso.	04	Diária
18	MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANCA - 20 cameras HD e 1 speed dome	04	Diária
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARIM , 02 sofás (um sofá de três lugares e um um sofá de dois lugares), 02 centros, 02 tapetes, 02 espelhos 80 x 50cm, 08 cadeiras, 02 frigobar	04	Diária
20	LOCAÇÃO DE GRADIS de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de áreas - 100m , com 1,20 m de altura, com pés de sustentação feitos em aço, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinhados e parafusos pintada preferencialmente na cor alumínio.	06	Diária
21	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM com motorista para veiculação de áudio para ficar a disposição dos eventos juninos. Contendo: 04 – alto falante de 12, potência de 2000 w 04 cornetas 04 – drives de 2 “ 150 w, 01 microfone com fio, 01- Mesa de som de 08 canais.	40	Horas
22	TENDA 6 X 6 - estrutura metálica piramidal, lona preferencialmente na cor branca, anti-chama.	20	Diária
23	01 MINI TRIO ELETRICO – Com Motorista - Nas Dimensões aproximadas de 4x2m e altura de 3m, para veiculação de áudio para ficar a disposição dos eventos juninos. Contendo: 08 – alto falante de 12” 04 – alto falante de 15” 01 – potência de 5000 w 01 potência de 2000 w 01- potência de 1200 w 08 cornetas 08 – drives de 2 “ 150 w Gerador 10 KVA 04 - microfones sem fio UHF 04 – microfones com fio 01- Mesa de som digital de 16 canais.	40	Horas
24	2 TELÕES DE LED de alta definição com 6 m2 Cada. Com estrutura em grid Q30 de 4m altura	04	Diária
25	REGISTRO DIGITAL FOTOGRÁFICO . Com entrega do produto final em CD com identificação de cada foto no formato mínimo aproximado de 26x17cm e resolução mínima de 300 dpi, devendo ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (ex: Photoshop). O contratado deve acrescentar, a critério da Administração, informações na foto, como data, local, nome do evento e etc. O arquivo deverá conter o Registro fotográfico de todos os eventos ocorridos do mês de junho, compreendendo os dias festivos.	01	Serviço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

4.1. Os preços apresentados deveram esta inclusos a devida montagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, recolhimento de taxas e providências de autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos na cidade de Santa Luzia-PB.

4.2. O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência, realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica. Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART de montagem do palco, das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização que deverá funcionar mesmo com eventual falta de energia elétrica por um tempo mínimo de uma hora. No palco ainda deverá conter corrimão em escadas com altura mínima entre 0,80 e 0,92 cm.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

5.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

5.3. Garantir a prestação dos serviços durante todo período de vigência do contrato;

5.3.1. Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela PMSL deverão ser montados conforme a seguir:

5.3.2. O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo 24 horas antes da data do evento, a realizar-se nos dias 21 a 24 de Junho de 2019.

5.3.3. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no máximo 24 horas antes da data do evento, a realizar-se nos dias 21 a 24 de Junho de 2019.

5.4. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

5.5. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até às 18:00h do dia 20.06.2019.

5.6. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no **dia 25/06/2019, logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSL.

5.7. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

5.8. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

5.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

5.10. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

- 5.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 5.12. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;
- 5.13. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- 5.14. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- 5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.16. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 5.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 6.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 6.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 6.1.4. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;
- 6.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será ser a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento da contratação será efetuado da seguinte maneira: após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do responsável designado pelo chefe de gabinete, sendo efetuado em até parcelas (06) parcelas de igual teor.

9.1.1. O pagamento ficará condicionado à vistoria e aprovação do responsável designado pela Chefia de Gabinete, sendo que o pagamento só irá se efetuar após a instalação de todos os equipamento e os banheiros, sendo obrigatória a assinatura do responsável designado pela Chefia de Gabinete do Prefeito na competente nota fiscal.

9.1.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3. A Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador e para ressarcir danos a terceiros.

10. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

11. DOS PREÇOS

O preço proposto será **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Os serviços - objeto desta licitação - a ser executados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

b) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações deste termo.

d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(Usar Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

DATA: ___/___/2019, às ___ HS

OS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: _____ Insc. _____
Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Tel: _____ Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ - Org. Expedidor: _____
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
Cidade: _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00027/2019**, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pórtico, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB, conforme especificação no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. 02 torre de deley contendo cada torre 4 caixas de medio grave e 02 caixas de graves, com todos os	04	Diária		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	equipamentos de estrutura e amplificadores necessários; 48 entradas físicas e 24 auxiliares.				
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	12	Diária		
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Especificação: 04 caixas de sub grave, 04 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	15	Diária		
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 08x06 m Especificação: em alumínio box truss com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos.	06	Diária		
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES - Medindo 6 x 4 x 1 metros (largura x profundidade x altura), em estrutura tubular sobre a qual será fixado o piso em compensado naval 20 mm, emborrachado na cor preta ou cinza e com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos. Deverá ser fechado nas laterais, aplicadas em montana de alumínio ou material similar, com cobertura em lonas. - Escada de acesso ao palco composta com três degraus, espelho de 17 cm e piso de 28 cm, com corrimão, rampa e acarpetada.	15	Diária		
06	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 beam 5R; 28 m ² de Led de alta definição; 18 par Led RGB; 4 mini bruts de 2 lâmpadas; 2 mini bruts de 6 lâmpadas; 1 canhão seguidor; 1 rack dimmer; 1 mesa de luz; 1 mesa de luz digital; 2 máquina de fumaça 3000; 4 par led 108 leds rgbwa; 70 metros de treliças q30; 200 metros de cabos PP para ligação dos equipamentos; 8 praticável 1x2 de alumínio; 24 lâmpadas par foco 5; 24 gelatinas de várias cores.	04	Diária		
07	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 12 par led RGB, 1 maquina de fumaça 1500, 1 ribalt, 1 mesa de luz.	15	Diária		
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR de 180Kva, com	08	Diárias		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	<p>380/220 Volts-60HZ-1.800RPM. Equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12Vcc, turbo limentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. Com quadro de Comando e Controle Manual contendo basicamente 01 (um) Voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) Freqüencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga U, com acoplamento direto tipo Monobloco. Montado em contêiner tipo SP (silencioso pesado) tipo padrão 85 DB a 1,5 metros, com chassi completamente fechado no piso, sobre caminhão. Com um profissional técnico da contratada acompanhando para prestar assistência durante todo evento. Aterramento de acordo com as normas técnicas. Todos os itens necessários para o funcionamento do gerador e os serviços de montagem, desmontagem e transporte para o local indicado pela contratante.</p>				
09	<p>BANHEIRO QUIMICO - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16, de frente x 1,22m de fundos x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Obs: (Ficando a critério da Administração o total de banheiros a ser utilizado de acordo com o porte do evento).</p>	200	Unid		
10	<p>BANHEIROS QUIMICOS PARA DEFICIENTES - Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, janelas de ventilação, tava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “livre/ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Obs: (Ficando a critério da Administração o total de banheiros a ser utilizado de acordo com o porte do evento).</p>	20	Unid		
11	<p>PESSOAL PARA APOIO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - Contratação de 60 pessoas (homens e mulheres) especializados em eventos externos para as festividades juninas e outros eventos do ano de 2019. Deverão se apresentar uniformizados na data e local marcado pela</p>	01	Serviço		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	organização do evento. Obs: (Sendo 60 (sessenta) pessoas para cada dia de evento, sendo um total de quatro diárias).				
12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRID EM ALUMÍNIO – Q50 medindo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de fundo, por 05 metros de altura, (COM 3 PASSADAS DE 8M)	04	Diária		
13	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS DE ALUMÍNIO EM Q-30 , com no mínimo 4,5 metros de altura, 3 metros de largura, pelo período de 07 a 24 de Junho de 2019, sendo os 01 (um) em cada entrada da cidade.	02	Unid		
14	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PORTICO DE ALUMINIO EM Q-30 , com no mínimo 4,5 metros de altura, 9 metros de largura, pelo período de 14 a 24 de Junho de 2019, no principal acesso da praça onde será realizado o evento.	01	Unid		
15	SERVIÇO DE LOCUÇÃO – locução profissional com experiência comprovada para dirigir todos os quatro dias de evento. O locutor deverá iniciar as atividades nos dias de evento com início às 16h00min, fazendo a chamada do evento e animando o público presente. Sua participação encerrará as atividades às 02h00min.	05	Diária		
16	TRANSMISSÃO - Serviços de captação e transmissão em tempo real pela internet, com 1 câmera de alta definição, todos os cabos necessários, 1 tripé com baterias, 1 mesa de corte, 1 monitores de retorno de 19”, 1 link de internet banda larga de até 20 Mb, 1 computador para captura da imagem, 1 hotsite; com 1 projetor, 1 tela, todos os cabos necessários, 1 câmera de alta definição (HD), 1 tripé com baterias, 1 mesa de corte, 1 monitores de retorno 19”, 2 caixas de som com tripé e 1 mesa de som.	04	Diária		
17	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMAROTE PARA ACESSIBILIDADE 15 X 8 com 2m de altura - com uma escada antiderrapante medindo 02 metros de largura e com degraus largos e baixos com corrimão deslizante. Uma rampa com piso antiderrapante com corrimão, medindo 02 metros de largura, com o menor desnível possível para facilitar ao máximo o acesso.	04	Diária		
18	MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANCA - 20 cameras HD e 1 speed dome	04	Diária		
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARIM , 02 sofás (um sofá de três lugares e um um sofá de dois lugares), 02 centros, 02 tapetes, 02 espelhos 80 x 50cm, 08 cadeiras, 02 frigobar	04	Diária		
20	LOCAÇÃO DE GRADIS de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de áreas - 100m , com 1,20 m de altura, com pés de sustentação feitos em aço, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos pintada preferencialmente na cor alumínio.	06	Diária		
21	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM com motorista para veiculação de áudio para ficar a disposição dos eventos	40	Horas		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	juninos. Contendo: 04 – alto falante de 12, potência de 2000 w 04 cornetas 04 – drives de 2 “ 150 w, 01 microfone com fio, 01- Mesa de som de 08 canais.				
22	TENDA 6 X 6 - estrutura metálica piramidal, lona preferencialmente na cor branca, anti-chama.	20	Diária		
23	01 MINI TRIO ELETRICO – Com Motorista - Nas Dimensões aproximadas de 4x2m e altura de 3m, para veiculação de áudio para ficar a disposição dos eventos juninos. Contendo: 08 – alto falante de 12” 04 – alto falante de 15” 01 – potência de 5000 w 01 potência de 2000 w 01-potência de 1200 w 08 cornetas 08 – drives de 2 “ 150 w Gerador 10 KVA 04 - microfones sem fio UHF 04 – microfones com fio 01- Mesa de som digital de 16 canais.	40	Horas		
24	2 TELÕES DE LED de alta definição com 6 m2 Cada. Com estrutura em grid Q30 de 4m altura	04	Diária		
25	REGISTRO DIGITAL FOTOGRÁFICO. Com entrega do produto final em CD com identificação de cada foto no formato mínimo aproximado de 26x17cm e resolução mínima de 300 dpi, devendo ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (ex: Photoshop). O contratado deve acrescentar, a critério da Administração, informações na foto, como data, local, nome do evento e etc. O arquivo deverá conter o Registro fotográfico de todos os eventos ocorridos do mês de junho, compreendendo os dias festivos.	01	Serviço		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(usar papel timbrado da empresa)

1) letra “a” do item 8.2

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santa Luzia - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

2) letra “b” do item 8.2

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

A Empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

3) Letra “c” do item 8.2

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

A empresa _____, CNPJ Nº _____ Declara no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

4) Item 5.1.1

DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

6) Letra “f” do item 8.2

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Ref.: Registro de Preços para Contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pórtico, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**, eu, _____ (**nome do profissional**) _____, CPF nº _____, portador da carteira e registro o CREA número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____ (**razão social da Empresa Licitante**) _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

(Local e Data)

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

7) Letra “e” do item 8.2

DECLARAÇÃO SERVIDOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00027/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB E O

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8666, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 7.892, de 23 de JANEIRO de 2013 ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO de 2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, s/n, B: ANTÔNIO BENTO DE MORAIS – SANTA LUZIA/PB. REPRESENTANTE: **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

CONTRATADO(A):, CNPJ Nº: INS. ESTADUAL Nº:,
ENDEREÇO:, REPRESENTANTE LEGAL:, QUALIFICAÇÃO:
.....,,, (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), R.G.
Nº: C.P.F.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Registro de Preços para contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pódio, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até _____ de _____ de _____, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ _____(_____), vencendo nos seguintes itens: **XX, XX,XX.....**, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento da contratação será efetuado da seguinte maneira: após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do responsável designado pelo chefe de gabinete, sendo efetuado em até parcelas (06) parcelas de igual teor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual, com a classificação orçamentária 2019 seguinte:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

23.695.1037.2006 - Promoção de Eventos

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e a prestação dos serviços só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

7.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

7.3. Garantir a prestação dos serviços durante todo período de vigência do contrato;

7.3.1. Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela PMSL deverão ser montados conforme a seguir:

7.3.2. O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo 24 horas antes da data do evento, a realizar-se nos dias 21 a 24 de Junho de 2019.

7.3.3. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados no máximo 24 horas antes da data do evento, a realizar-se nos dias 21 a 24 de Junho de 2019.

7.4. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

7.5. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até às 18:00h do dia 20.06.2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

- 7.6. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no **dia 25/06/2019, logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMSL.
- 7.7. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 7.8. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 7.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- 7.10. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- 7.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.12. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;
- 7.13. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- 7.14. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- 7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.16. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 8.1.4. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;

8.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula nona;

§ 1º - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.4. A multa prevista na cláusula nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

9.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

9.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

9.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

9.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

9.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer ao município de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, _____ de _____ de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, s/n, B: ANTÔNIO BENTO DE MORAIS – SANTA LUZIA/PB. REPRESENTANTE: JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/1993, suas alterações Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, bem como o Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 14/2019 de 13 de maio de 2019, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 00027/2019** que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, grid, pódio, banheiros químicos e outros), em comemoração a tradicional festividade junina do ano 2019 e outros eventos no Município de Santa Luzia-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Presencial nº 00027/2019**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

Pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

...

...

...